



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 520

ALTERA A LEI Nº 478/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de secretária escolar e orientadora escolar, Anexo III da Lei 478/90 de acordo com o disposto no Art. 11º, Seção II serão os seguintes: Nível III passará para nível IV e Nível V passará para nível VI, obedecendo a tabela de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.92.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 18 de junho de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis